



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 01200.005144/2013-91

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, sediado na Rodovia Presidente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista, SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 06/02/2014

**Horário:** 10h00

**Local:** COMPRASNET

**Tipo de Licitação:** Menor Preço

**Regime de Execução:** Empreitada por preço Global

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual **contratação de empresa para prestação de postos de serviços de mão-de-obra, na categoria de motorista, para condução dos veículos pertencente à frota oficial do CEMADEN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Descrição dos serviços e quantidades máximas:

| ITEM | Descrição                      | Quantidade de postos |
|------|--------------------------------|----------------------|
| 1    | Motorista Veículo Leve         | 12                   |
|      | Motorista Caminhão             | 12                   |
|      | Encarregado para os motoristas | 02                   |

**1.2.1.** O Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN, não se obriga a contratar todos os Postos de Trabalho acima quantificados e o fornecimento deles ocorrerá mediante solicitações parciais, na medida das necessidades do serviço.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Não houve participantes com intenção de participar deste Registro de Preços, conforme demonstrativo do Sistema Comprasnet anexo.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 240224**

**Fonte: 0100**

**Programa de Trabalho: 19.571.2040.12QB.0001**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39**

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1.** Poderão participar deste Pregão interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**6.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**6.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.2.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.2.4.** que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.2.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**6.2.6.** entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**6.2.7.** Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, anexo ao Edital, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

**6.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**6.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**6.3.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**6.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**6.3.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.3.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.3.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

**7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.6.1.** Valor unitário e total do item;

**7.6.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

**7.6.2.1.** A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

**7.6.2.2.** Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

**7.6.2.3.** A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

**7.6.2.4.** A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.7.** Para fins de elaboração de proposta, as licitantes deverão tomar como referência os cargos de Motorista de veículo pesado e leve, constante da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014, firmada entre o Sindicato das Empresas de Transporte Comercial de Cargas no Vale da Paraíba e Litoral Norte - SINDIVAPA e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos do Vale do Paraíba.

**7.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

**7.9.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais e trabalhistas, seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transporte, alimentação, treinamento/reciclagem, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

**7.10.** Não serão aceitas propostas que contiverem oferta de vantagens não previstas neste Termo de Referência.

**7.11.** Na Proposta apresentada deverá constar o valor do posto para cada categoria de serviço do presente Termo de Referência, bem como a planilha demonstrativa de composição de preços, com a previsão de custo mensal para o total de postos previstos e o valor global para os 12 (doze) meses previstos de contratação inicial.

**7.12.** Para os valores cotados, a empresa licitante deverá apresentar planilha demonstrativa dos custos da categoria profissional, além dos parâmetros e memória de cálculos utilizados para obtenção dos resultados, conforme modelo, observado o piso salarial de cada categoria profissional e a carga horária estabelecida neste Edital.

**7.13.** Deverá ser indicado, na Planilha de Custos e Formação de Preços, o sindicato, o acordo coletivo que rege as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

**7.14.** O Licitante deverá considerar em sua proposta um montante relativo à taxa de administração que seja suficiente para fazer face às despesas administrativas (pessoal, despesas de escritório, custos de admissão e demissão, custos bancários e financeiros, impostos personalíssimos e/ou indiretos etc), evitando a apresentação de valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos inerentes ao controle e manutenção da execução dos serviços.

**7.15.** Serão consideradas inexequíveis as propostas onde:

- I. O valor total seja zero, simbólico ou irrisório;
- II. Os percentuais e valores de incidência não estejam de acordo com aqueles definidos por norma legal, inclusive com relação aos tributos e impostos, conforme seu regime de tributação;
- III. Os percentuais e valores de incidência, ainda que não definidos por norma legal, sejam irrisórios ou simbólicos e a licitante não logre êxito em demonstrar sua exequibilidade;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**IV. Os valores aplicados não atendam aos valores mínimos definidos em Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo da Categoria, notadamente com referência ao piso salarial;**

V. O preço seja incompatível com os custos envolvidos na execução e o lucro usual, medidos por comparação com os do mercado;

VI. Estejam incluídos valores para reserva técnica.

**7.16. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.17. Informamos que, para fins de análise, julgamento e classificação das propostas, para os encargos cujos percentuais sejam definidos por Norma Legal, será exigida a correta aplicação daqueles índices, para os demais, será admitida uma variação à maior ou menor, de acordo com as peculiaridades e experiências anteriores do Licitante, sendo obrigatório que o Licitante justifique por meio de memorial de cálculo o percentual indicado em sua proposta.

7.18. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o Objeto, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. (art. 29, § 5º, IN MP/SLTI nº 2/2008).

7.19. De conformidade com o § 2º do art. 3º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, o valor total anual estimado para os serviços em julgamento, é aquele constante da planilha estimativa de preços anexa a este Edital.

7.20. Importante esclarecer, por fim, que, nos casos em que for possível quantificar a demanda pelos serviços, os números apurados prestaram-se somente a estimar a quantidade de serviços necessários e, por consequência, a dar base à elaboração do orçamento. Podem, no decorrer da execução do contrato, sofrer variações, para mais ou para menos.

**7.21. Não poderão ser lançadas previsões de custos relativas aos tributos IRPJ e CSLL na planilha de custos e formação de preços.**

7.22. Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, por força do art. 13 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 editada pela SLTI do MPOG.

7.23. O critério de seleção será o de licitação do tipo menor preço.

7.23.1. Serviço de Motorista:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- I. Pela prestação dos serviços, o CEMADEN pagará a CONTRATADA o menor valor anual global, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão-de-obra e respectivos encargos e demais despesas, mediante comprovação do piso salarial fixado pela vigente convenção coletiva de trabalho celebrada entre o **Sindicato das Empresas de Transporte Comercial de Cargas no Vale da Paraíba e Litoral Norte – SINDIVAP** e o **Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos do Vale do Paraíba**.
- II. Justifica a opção pela Convenção Coletiva celebrada entre o **Sindicato das Empresas de Transporte Comercial de Cargas no Vale da Paraíba e Litoral Norte – SINDIVAP** e o **Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos do Vale do Paraíba**, o fato de tratar-se de força de trabalho terceirizada que prestará serviço no CEMADEN localizado em São José dos Campos/SP.

**8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**8.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e em conformidade com o art. 22 § 2º e art. 23 do Decreto 5.450/2005.

**8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.14.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**8.19.** Para aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, após o procedimento de "empate ficto" das microempresas e empresas de pequeno porte, caso mantido o empate, deverá ser observado o direito de preferência estipulado no art. 3º da mesma lei, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

**8.20.** Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

**8.20.1.** prestados por empresas brasileiras;

**8.20.2.** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.21.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.22.** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**8.22.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**9.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**9.7.3.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**9.7.4.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

**9.7.5.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**9.7.5.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

**9.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o art 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010.

**10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.2.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e habilitação técnica:

### **10.2.1. Habilitação jurídica:**

**10.2.1.1.** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

**10.2.1.2.** em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.1.3.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.2.1.4.** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**10.2.1.5.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**10.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.2.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.2.2.2.** prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

**10.2.2.3.** prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**10.2.2.4.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.2.2.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.2.2.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.2.2.7.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.2.8.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.2.2.9.** caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.3.** Em relação aos licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**10.3.1.** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.3.2.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.3.2.1.** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**10.3.3.** comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

**10.3.4.** as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**10.3.5.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.3.5.1.** comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente.

**10.4.** As empresas, **cadastradas ou não no SICAF**, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

**10.4.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**10.4.1.1.** Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

**10.4.1.2.** O atestado deverá ser acompanhado da Certidão da entidade profissional competente.

**10.4.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

**10.5.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema COMPRASNET e, também pelo e-mail [licitação@cemaden.gov.br](mailto:licitação@cemaden.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

**10.5.1.** O prazo estabelecido de 02 horas, no item acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, desde que, formulada antes de findo do prazo inicialmente informado, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

**10.5.2.** O licitante quando convocado, deverá enviar a Planilha de Formação de Preços – Anexo III, do Edital, na versão EXCEL.

**10.6.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**10.6.1.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.8.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.9.** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, CNDT E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada ao licitante, cujo efeito torne-o proibido de participar deste certame.

**10.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.11.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, campus do INPE, em Cachoeira Paulista, SP, situado à Rodovia Presidente Dutra, km 40, de segunda a sexta feira (dias úteis), das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, Setor Administrativo do CEMADEN (Divisão de Geração de Imagens - DGI).

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**13.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** O adjudicatário, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, na



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

modalidade a ser escolhida pela mesma, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 14.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.1.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 14.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 14.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.3.1.** prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 14.3.2.** prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - 14.3.3.** as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
  - 14.3.4.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 14.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 14.5.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 14.6.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 14.7.** A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 14.7.1.** caso fortuito ou força maior;
  - 14.7.2.** alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
  - 14.7.3.** descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.7.4.** atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 14.8.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 14.9.** Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.9.1.** Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.
- 14.10.** Será considerada extinta a garantia:
- 14.10.1.** com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 14.10.2.** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

**15. DO TERMO DE CONTRATO**

- 15.1.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 15.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16. DA REPACTUAÇÃO**

**16.1.** As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do contrato – Anexo VI, do Edital.

**16.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**17. DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** Os critérios do acompanhamento, supervisão e fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I e na minuta do contrato Anexo VI, do edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.

**19. DO PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil, no valor referente aos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos Fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente.

**19.2** A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- I Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (fundo de garantia do tempo de serviço e previdência social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do parágrafo 4º do artigo 31 da Lei Nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços de contratação de serviços continuados;
- II Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**19.3** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**19.4** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

**19.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a respectiva Nota Fiscal/Fatura será restituída a CONTRATADA para as correções necessárias e o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**19.6** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto/aceito” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação dos bens adquiridos.

**19.6.1** Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**19.7** Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**19.7.1** Não produziu os resultados acordados;

**19.7.2** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**19.7.3** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**19.8** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas nos §§ 5º-B a 5º-E, do art. 18, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**19.9** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**19.10** Na contagem dos prazos estabelecidos no subitem anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no CEMADEN.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.5.** não mantiver a proposta;

**20.1.6.** cometer fraude fiscal;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1.7.** comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1.** multa graduável entre 1% (um por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.2.** impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I e na minuta do contrato – Anexo VI, do edital.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 21.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@cemaden.gov.br](mailto:licitação@cemaden.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Administrativo do CEMADEN (prédio da Divisão de Geração de Imagens – DGI), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais-CEMADEN, Campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE, Cachoeira Paulista, SP, situada à Rodovia Presidente Dutra, km 40, de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório, disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

- 22.1.** Este Edital observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material.
- 22.2.** Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 22.3.** A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 22.3.1.** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - 22.3.2.** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
  - 22.3.3.** que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
  - 22.3.4.** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*),



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

**22.3.5.** que sejam utilizados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**22.3.6.** que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada;

**22.3.7.** que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

**22.3.8.** realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

**22.3.9.** respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**22.3.10.** preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## **23. DA VIGÊNCIA**

**23.1** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, limitado a 60(sessenta) meses.

## **24. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 25.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.mcti.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor Administrativo - CEMADEN (prédio da Divisão de Geração de Imagens – DGI), Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais-CEMADEN, Campus do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais-INPE, Cachoeira Paulista, SP, situada à Rodovia Presidente Dutra, km 40, de segunda à sexta-feira (dias úteis) das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
  - 25.10.2.** ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
  - 25.10.3.** ANEXO III – Planilha de Preço Máximo Aceitável;
  - 25.10.4.** ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;
  - 25.10.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;
  - 25.10.6.** ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.10.7. ANEXO VII – Declaração de Sustentabilidade**

Cachoeira Paulista, SP, 20 de janeiro de 2014.

**Gilzele Bastos  
Pregoeira Oficial  
Portaria SEPED/MCTI nº 15, de 27/09/2013**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para prestação de postos de serviços de mão-de-obra, na categoria de motorista, para condução dos veículos pertencente à frota oficial do CEMADEN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos serviços e quantidades máximas

| ITEM | Descrição                      | Quantidade de postos |
|------|--------------------------------|----------------------|
| 1    | Motorista Veículo Leve         | 12                   |
|      | Motorista Caminhão             | 12                   |
|      | Encarregado para os motoristas | 02                   |

1.2.1. Com referência aos postos de motorista, 12 deverão possuir CNH na categoria "B" e os outros 12 na categoria "D".

1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

| Órgão Gerenciador |                                |                      |
|-------------------|--------------------------------|----------------------|
| ITEM              | Descrição                      | Quantidade de postos |
| 1                 | Motorista Veículo Leve         | 12                   |
|                   | Motorista Caminhão             | 12                   |
|                   | Encarregado para os motoristas | 02                   |

1.3.1. Não houve participantes com intenção de participar deste Registro de Preços, conforme demonstrativo do Sistema Comprasnet.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Conforme apontado na Lei nº 9.632, de 07/05/1998, extinguiu-se o cargo de Motorista e Motorista Oficial e, desta forma, permitiu ao Governo Federal a instrução dos devidos procedimentos licitatórios de contratação de empresa especializada, como o condutor de veículos automotores, com a segurança do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela esfera pública e de modo a atender as necessidades desta Administração nas Atividades Complementares.
- 2.2. Ademais, os serviços terceirizados destinam-se à realização de atividades necessárias ao bom funcionamento deste Órgão e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores.
- 2.3. Outrossim, a frota do CEMADEN está sofrendo acréscimos e, neste caso, os serviços de condução de veículos são indispensáveis.

**3. CLASSIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS**

**3.1.1. DA CONDIÇÃO DE SERVIÇO COMUM**

Trata-se de serviço comum, posto que todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categoriais são reconhecidas legalmente e estão relacionadas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de aquisição com base no menor preço, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05.

**3.1.2. DA NATUREZA CONTINUADA**

Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado para o funcionamento das rotinas administrativas do Órgão, devendo vigorar por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS**

- 4.1 Por se tratar de uma excepcionalidade, prevista no parágrafo 1º do art. 11 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008, informamos que o perfil dos serviços demandados é de prestação continuada e difusa em suas ações, dificilmente mensuráveis de forma objetiva e direta que venha a permitir uma contratação por produto ou resultado.
- 4.2 Os serviços dessa espécie pressupõem a disponibilização de força de trabalho, com dedicação integral, para apoiar as atividades do órgão no momento exato da demanda, mesmo sendo essa demanda representada por atividades difusas ao longo do período de avaliação. Dessa forma, a melhor alternativa à Administração é a contratação e remuneração por postos de serviços.
- 4.3 A adoção da unidade de medida por postos de trabalho permite à administração admitir a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

**5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA**

**5.1 Do Serviço de Motorista**

- 5.2.1 Para a apuração dos serviços demandados no âmbito do termo de referência, analisou-se a necessidade real de viagens do CEMADEN com base no atual quadro de chefia e servidores e na previsão do aumento para os próximos anos e também no atual número de municípios monitorados pelo CEMADEN – 341 (trezentos e quarenta e um) - e na meta de ampliação desse quantitativo para os próximos anos que deve atingir todo o país. Desse modo, conclui-se que a categoria e quantitativo que, a princípio, atenderão a necessidade do CEMADEN são os informados no subitem 1.2, deste Termo de Referência.

**6. UNIDADE DE MEDIDA A SER UTILIZADA**

- 6.1 Considerando a previsão legal disposta no § 3º, do art. 3º, da IN SLTI nº 02/2008 (e alterações), e com a finalidade de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços prestados, evitando o desperdício de recursos, e buscando minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses serviços, haverá o agrupamento de atividades e utilizado como critério de **juízo** o valor global POR ITEM.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS E PERFIL PROFISSIONAL DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS (POSTOS DE TRABALHO)**

**7.1** As atribuições e os perfis profissionais a seguir discriminados estão diretamente relacionados à necessidade dos serviços e a forma da execução pretendida.

**7.2** O estabelecimento de experiência mínima para as categorias profissionais tratadas no Termo de Referência visa à disponibilização de pessoal mais qualificado que por já terem atuado no mercado de trabalho, assimilarão com maior celeridade as rotinas da unidade administrativa em que irão atuar, bem como utilizarão as ferramentas funcionais com maior propriedade, dando retorno mais imediato, tornando as atividades do setor mais produtivas.

**7.3 Motorista**

**7.3.1.** O desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado de forma contínua, com pessoal devidamente qualificado, dentro das abrangências das atividades a seguir descritas.

**7.4 Qualificações**

**7.4.1** As atividades de **motorista** deverão ser exercidas por profissional portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Categorias “D” e “B”, possuir Ensino Médio Completo e Direção Defensiva, além de curso para transporte de passageiros.

**7.5 Atribuições**

**7.5.1** Dirigir automóveis de grande, médio e pequeno porte, em rotas interestaduais, em todo território nacional, ou em viagens a serviço do Órgão, a fim de transportar pessoas e/ou cargas;

**7.5.2** Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de uso, verificando todos os aspectos relacionados com o seu perfeito funcionamento;

**7.5.3** Conferir as notas e documentação relativa às cargas e materiais a serem transportados;

**7.5.4** Comunicar, de forma imediata, à Unidade competente do CEMADEN, toda e qualquer anormalidade (defeitos mecânicos, falta de combustível, incêndio, acidentes, problemas de segurança pessoal, pneus etc.) do veículo sob sua responsabilidade;

**7.5.5** Manter o veículo convenientemente com os pneus calibrados;

**7.5.6** Manter o veículo abastecido, tanto quanto o tanque de combustível, os níveis de óleo do motor, da direção hidráulica, do câmbio, como os níveis de água;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.5.7** Observar o bom funcionamento da bateria, sistema elétrico, freios;
- 7.5.8** Zelar pelos itens de segurança, limpeza, conservação e acessórios instalados no veículo sob sua responsabilidade;
- 7.5.9** Ordenar a saída, em caso de incêndio, de todos os passageiros do veículo e tentar debelar o fogo, utilizando os dispositivos específicos para o caso, desde que não ponha em risco sua integridade física ou a de terceiros;
- 7.5.10** Permanecer no local onde se encontra o veículo até a chegada do socorro solicitado, nos casos de defeitos mecânicos, falta de combustível, problemas em pneus e incêndio;
- 7.5.11** Conduzir o veículo de acordo com as regras do Código Nacional de Trânsito, evitando cometer infrações nelas previstas;
- 7.5.12** Não permitir a entrada no veículo de qualquer pessoa não portadora de autorização para uso dos serviços de transportes;
- 7.5.13** Não parar ou estacionar o veículo em locais proibidos;
- 7.5.14** Preencher, diariamente, Mapa de Controle de Veículos, Mapa de Controle de Combustíveis e Mapa de Controle de Horários, sendo este último de entrada e saída dos veículos objeto de verificação diária, pelo setor competente;

**7.6 Perfil Geral**

- a)** Dinamismo;
- b)** Polidez;
- c)** Discrição;
- d)** Responsabilidade;
- e)** Boa apresentação;
- f)** Senso de organização;
- g)** Capacidade e fluência na comunicação;
- h)** Bom humor e autocontrole;
- i)** Facilidade de comunicação;
- j)** Aptidão para atendimento ao público;
- k)** Capacitação para o desenvolvimento das atividades;
- l)** Sigilo sobre assuntos tratados;
- m)** Iniciativa para o desempenho das atribuições demandadas;
- n)** Postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito do CEMADEN;
- o)** Zelo pela segurança, limpeza e conservação dos veículos;
- p)** Cumprimento de todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;
- q)** Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência;
- r)** Educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção no trato de todos os servidores, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.7 Das condições de execução dos serviços**

- 7.7.1** Os serviços serão prestados no âmbito do CEMADEN, de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, com previsão para executar tarefas extra horário, inclusive aos finais de semana e feriados;
- 7.7.2** A escala de trabalho diária dos motoristas será definida conforme demanda do serviço e poderá ser alterada de acordo com o necessário, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- 7.7.3** De comum acordo com o empregado, através de documento escrito, a jornada de trabalho poderá ser estendida, para além do limite contratual, desde que necessário atender especificidade do serviço ou da operação, ou que decorram de eventos fora de controle do empregador e do empregado como: acidentes de trânsito, congestionamentos, filiais de coleta/entrega, quebra ou defeitos nos veículos e ocorrências de força maior previsíveis na sequência do trabalho por ele realizado;
- 7.7.4** Em casos excepcionais a escala de trabalho poderá ser acrescida, independente de acordos firmados, em caso de necessidade imperiosa, seja por motivos de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis de execução, cuja inexecução possa causar prejuízos ao CEMADEN;
- 7.7.5** A Contratada remunerará as horas extras, de acordo com os termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 7.7.6** As horas extras ou de sobre tempo realizadas pelo empregado poderão ser objeto de compensação, respeitadas as condições estipuladas na Convenção Coletiva de Trabalho;
- 7.7.7** Deverá ser observada 01 (uma) hora de intervalo, quando do trabalho contínuo, cuja duração exceda 06 (seis) horas, conforme preceitua o artigo 71 da CLT;
- 7.7.8** As horas suplementares não poderão ultrapassar o quantitativo de 2 horas por dia. Em casos excepcionais em que as horas excederem o quantitativo de 02 horas, deverá ser considerado o que está previsto no subitem 7.7.9;
- 7.7.9** As horas eventualmente trabalhadas aos sábados, domingos e feriados, que necessite da presença dos motoristas, os horários poderão, a critério da administração, ser compensados, antes ou após a programação das atividades, em comum acordo com os responsáveis pela área e a empresa contratada. Nessa situação, cada hora de sábado será equivalente a 1,5 hora e cada hora de domingo e feriado, 2 horas, para fins de compensação;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.7.10** A Contratada deverá registrar, ao início de cada semana (segunda-feira), o fechamento do horário de cada motorista relativo à prestação do serviço realizado na semana anterior. O horário deverá ser computado em formulário próprio, no qual deverá constar o nome completo do profissional, data e horário de entrada/saída e horário total laborado no dia, e, hora excedente, se houver, assim como os campos para as assinaturas (visto) do motorista e Chefe do Setor de Transporte/CEMADEN;
- 7.7.11** A contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita supervisão dos serviços contratados, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos necessários requeridos pelo CEMADEN, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;
- 7.7.12** A Contratada deverá assumir quaisquer despesas de responsabilidade do condutor de veículos automotores com o veículo ou terceiro, como avarias, acidentes, franquia, multa e outras, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 7.7.13** Fornecer aparelhos telefônicos móveis (celulares) sem qualquer ônus para o Contratante ou aos Motoristas dos veículos, inclusive aos Encarregados, informando seus respectivos números aos Gestores e Fiscais do Contrato;
- 7.7.14** A escolaridade exigida para cada profissional deverá ser comprovada pela Contratada, mediante apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.
- 7.8 Das especificações e disponibilização dos uniformes**
- 7.8.1** A Contratada deverá fornecer a seus empregados, **desde início da execução dos serviços, uniformes NOVOS, nos termos do item 7.8.8**, submetendo-os previamente à aprovação do fiscal do CEMADEN;
- 7.8.2** Após a entrega do primeiro, a Contratada deverá fornecer novos uniformes de 06 (seis) em 06 (seis) meses, independentemente do estado em que se encontrem;
- 7.8.3** Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes deverão ser repassados aos seus empregados;
- 7.8.4** As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima tropical do País, duráveis e que não desbotem facilmente;
- 7.8.5** Os uniformes deverão conter o emblema da Contratada, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na própria camisa, podendo para isto conter um bolso, do lado esquerdo, para sua colocação;
- 7.8.6** Todos os sapatos deverão ser em couro maleável e de boa qualidade – não sintético;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.7 Os uniformes deverão ser entregues aos empregados da Contratada, mediante recibo nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao responsável pela fiscalização da prestação dos serviços;

7.8.8 A relação de uniformes segue abaixo discriminada:

| Categoria profissional | Tipo de uniforme   | Qtd semestral |
|------------------------|--|---------------|
| Motorista              | Camisa de mangas compridas, na cor branca – 3 peças                          | 01 conjunto   |
|                        | Blazer, na cor preta – 2 peças   |               |
|                        | Calça comprida, na cor preta – 3 peças                                       |               |
|                        | Cinto em couro, na cor preta – 1 peça  |               |
|                        | Meia social, na cor preta – 4 pares  |               |
|                        | Sapato em couro, na cor preta – 1 par  |               |
|                        | Bota/botina em couro, com solado baixo, antiderrapante, na cor preta – 1 par |               |

## 8. DOS SERVIÇOS DE ENCARREGADO GERAL

- 8.1 Deverá ser indicado no mínimo 2 (dois) encarregados gerais para o serviço de motorista com o fim de orientar, distribuir, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, cabendo ainda, responder pela empresa junto ao CEMADEN, quanto a execução dos serviços, cujos custos deverão estar discriminados em planilha própria.
- 8.2 Para o encarregado responsável pelo Serviço de Motorista **é desejável** que tenha o mínimo de conhecimento de manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota do CEMADEN a fim de que possa agir com antecipação diante de eventual iminência de um problema mecânico ou elétrico nos veículos.
- 8.3 Dada a natureza dos serviços contratados, é necessário e obrigatório que o encarregado permaneça nas dependências do CEMADEN, haja vista que será ele o responsável por orientar, distribuir, acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços.

## 9. DISPONIBILIZAÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇOS DE MOTORISTA

- 9.1. A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do Órgão, de 07:00 às 19:00 horas;
- 9.2. Caso o horário de expediente do Órgão for alterado por determinação legal, o horário mencionado no subitem acima será alterado para este novo horário;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.3.** Por necessidade dos serviços, devidamente justificada e tempestivamente comunicada, o horário da prestação dos serviços poderá ser alterado, levando em consideração o interesse deste Centro e a legislação em vigor;
- 9.4.** Os postos de serviços não poderão ficar descobertos, e nas hipóteses de faltas do funcionário, a empresa contratada deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da jornada do profissional, providenciar a disponibilização de um substituto, cujas qualificações sejam iguais ou superiores àquelas definidas para o serviço contratado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

**10. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10.1.** Os serviços serão prestados no âmbito do CEMADEN, localizado no Parque Tecnológico de São José dos Campos - SP, podendo ainda ocorrer em outros estados, no caso de haver necessidade de acompanhamento das autoridades em eventos, congressos e etc.

**11. DAS DESPESAS COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FORA DO ÂMBITO DAS DEPENDÊNCIAS DO CEMADEN EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.**

- 11.1.** Eventualmente, a bem do serviço público, haverá a necessidade da execução dos serviços em localidade fora do âmbito de São José dos Campos/SP (CEMADEN), visando o atendimento às necessidades de transporte de funcionários em eventos, diligências e demais atividades de cada área do CEMADEN, desde que justificada pela área demandante e formalmente aprovada pela autoridade competente do CEMADEN;
- 11.2.** Nesses casos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos das diárias de seus profissionais, cujos valores deverão seguir estritamente as normas e regras previstas para a Administração Pública e, também, com as despesas do transporte, quando for o caso, até a localidade de destino e respectivo retorno, cujos critérios de aquisição deverão ser os mesmos previstos para o CEMADEN;
- 11.3.** Caberá à CONTRATADA, antes de realizar os gastos com os deslocamentos e diárias dos funcionários disponibilizados para a prestação de serviços fora do âmbito de São José dos Campos-SP, verificar junto ao CEMADEN os valores das diárias praticadas pela Administração Pública, assim como, cuidar para que as contratações de passagens para deslocamentos de seus profissionais até o local da prestação dos serviços obedeçam aos normativos que regem a matéria com relação à Administração Pública. Os valores que ultrapassem os citados neste subitem serão glosados, sem que caiba qualquer reclamação posterior;
- 11.4.** Para fazer jus ao ressarcimento dos custos, a CONTRATADA deverá apresentar:
- a)** requisição emitida pelo CEMADEN, com a exposição de motivos e a competente autorização;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b) canhoto do bilhete aéreo (ou documento equivalente), expedido em nome do profissional alocado para a execução dos serviços, juntamente com o canhoto dos cartões de embarque;
  - c) relatório de viagem onde constem o nome completo do profissional, data de saída e de retorno, número de diárias efetivamente utilizadas a bem do serviço, visado pelo funcionário do CEMADEN ao qual foi acompanhar.
- 11.5.** A documentação acima deverá ser encaminhada à Coordenação de Administração do CEMADEN, juntamente com a Fatura/Nota Fiscal, para fins de ressarcimento das despesas;
- 11.6.** O pagamento será realizado nos mesmos termos e condições do pagamento da Nota Fiscal/Fatura;
- 11.7.** É estimado um gasto médio mensal com as despesas da espécie, na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento) para o Serviço de Motorista, cujas incidências deverão constar da PLANILHA DE RESUMO DE PREÇOS;
- 11.8.** O valor lançado na Planilha de Resumo de Preços não implica na obrigatoriedade de sua utilização, tendo somente o condão de estimar e alocar os recursos necessários ao seu pagamento na eventualidade da ocorrência da despesa, cujos pagamentos se limitarão estritamente aos gastos efetivamente realizados.

**12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, bem como nos arts. 31 e seguintes da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008;
- 12.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por 3 (três) representantes do CEMADEN especialmente designados, conforme atribuições abaixo:

**12.2.1. Atribuições dos Gestores do Contrato:**

- a) Coordenar e Comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual ou do instrumento equivalente;
- b) Analisar as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, quando for o caso;
- c) Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;
- d) Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais;
- e) Promover bimestralmente, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- f) Promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanções em forma de advertência ou multa contratual;
- g) Informar à área Administrativa do CEMADEN, após o prazo de 210 (duzentos e dez) dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

**12.2.2. Atribuições do Fiscal Operacional:**

- a) Acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange à execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato;
- b) Acompanhar a vigência do contrato;
- c) Promover apontamentos no Livro de Ocorrências contratual;
- d) Determinar as correções e readequações necessárias;
- e) Proceder à conferência do cumprimento das cláusulas contratuais ou do Termo de Referência;
- f) Conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações do contratado, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da defesa;
- h) Realizar medições, se for o caso;
- i) Verificar a validade, vigência e liberação da garantia contratual;
- j) Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

**12.2.3. Atribuições do Fiscal de Liquidação:**

- a) Conferir os cálculos das notas fiscais/ faturas de pagamento;
- b) Proceder à liquidação da nota fiscal/fatura, com fundamento nas cláusulas contratuais e nos demais instrumentos pertinentes;
- c) Controlar o saldo do empenho bem como a solicitação de reforço, quando necessário;
- d) Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da CONTRATADA através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- e) Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

**12.3.** Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições;

**12.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 12.5.** Os Fiscais deverão verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 12.6.** Os Fiscais do Contrato deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.7.** Os Fiscais da CONTRATANTE não poderão, sob nenhuma hipótese, permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;
- 12.8.** Consultar a situação da empresa junto ao SICAF;
- 12.9.** Exigir a apresentação juntamente à Nota Fiscal, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:
- a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
  - b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
  - d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
  - e)** Regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.
- 12.10.** O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.
- 12.10.1.** Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
  - 12.10.2.** Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**12.10.3.** Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

**13. DA VIGÊNCIA**

**13.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, com base no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, limitado a 60(sessenta) meses.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Cumprir todas as orientações do Gestor e fiscais do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas;

**14.2.** Empregar, na execução dos serviços, pessoal preparado, legalizado, e, quando em serviço, portando crachá de identificação;

**14.2.1.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**14.3.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

**14.4.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

**14.5.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**14.6.** Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.7.** Os encarregados gerais deverão ser qualificados para exercer atribuições de supervisão, orientação e movimentação de seus empregados e para manter entendimentos com a DISG e/ou CEMADEN, sobre a execução do contrato;
- 14.8.** Permitir a fiscalização diária da frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências do CEMADEN, a fim de comprovar o atendimento da escala de distribuição do pessoal, bem como, do efetivo contratado;
- 14.9.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.10.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CEMADEN;
- 14.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 14.12.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- 14.13.** A Contratada responderá por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio CEMADEN, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CEMADEN (art. 70, da Lei 8.666/93);
- 14.14.** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
- 14.15.** Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança dos edifícios onde serão executados os serviços, bem como as normas de trânsito, quando for o caso;
- 14.16.** Realizar periodicamente, nos termos legais, exame de saúde em todos seus empregados, apresentando o competente atestado médico atualizado a fiscalização do Contratante;
- 14.17.** A Contratada notificará ao CEMADEN, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.18. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CEMADEN não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Termo;
- 14.19. *A Contratada deverá efetuar o pagamento de salários de seus empregados alocados nos serviços de que trata o presente Termo de Referência , até o 5º dia útil do mês subsequente ao do efetivo exercício dos serviços;*
- 14.20. A contratada deverá creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências preferencialmente localizadas próxima ao ambiente de trabalho;
- 14.21. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 14.22. Jamais vincular o pagamento dos salários e demais benefícios de seus empregados aos pagamentos das faturas a serem efetuados pelo CONTRATANTE;
- 14.23. Manter estrutura de atendimento em São José dos Campos-SP, para fiel cumprimento do Contrato, principalmente no que diz respeito ao atendimento dos empregados (pagamento de salários, fornecimento de vales-transportes, tickets alimentação, abertura de contas etc.), seleção, admissão e demissão e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 14.24. Comprovar no prazo de 60 dias contados da assinatura do contrato, o cumprimento do previsto no item 14.23;
- 14.25. Encaminhar funcionários sempre que solicitado pelo CONTRATANTE para o preenchimento dos postos de trabalho, no prazo máximo de 15 dias para o serviço de motorista;
- 14.26. É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal ou de Órgão vinculado ao CONTRATANTE;
- 14.27. É vedada a subcontratação de outra empresa para execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 14.28. É vedada a contratação de familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais ou entidade a ele vinculada.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 15.3.** Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços;
- 15.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 15.5.** Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 15.6.** Efetuar em até 05 (cinco) dias após atestada fatura/Nota Fiscal, o pagamento, na forma convencionada no contrato, mediante comprovação inequívoca, por parte da CONTRATADA, da efetiva prestação dos serviços contratados, bem como da situação de regularidade quanto aos pagamentos, em dia, dos salários e dos benefícios dos empregados, do recolhimento dos encargos previdenciários e sociais, e ainda de que mantêm as condições de habilitação necessárias à época da contratação;
- 15.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada;
- 15.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 15.8.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 15.8.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 15.8.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 15.8.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 15.9.** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 15.10.** Comunicar a CONTRATADA as faltas e interrupções de jornadas, para fins de substituições;
- 15.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pelo CEMADEN;

- 15.12.** Os casos fortuitos ou de força maior de que trata o item 15.11 não elidirão a glosa de valores faturados referentes ao dia, ou partes deste em que efetivamente não houver a prestação do serviço no(s) posto(s) de trabalho;
- 15.13.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses do CONTRATANTE;
- 15.14.** Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
- 15.15.** Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 15.16.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento de encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- 15.17.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 15.18.** Somente considerar a execução completa do Contrato quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão-de-obra utilizada.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18. DA REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 18.1.** A requisição para a prestação dos serviços será feita pela Coordenação de Administração do CEMADEN, por intermédio de correspondência acompanhada de formulário próprio para esse fim, denominado “**REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS**”, contendo todos os dados necessários à sua perfeita identificação;
- 18.2.** Uma vez assinado o contrato, a Contratada disporá de um prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento formal daquele documento, para alocar os postos de serviços e dar início ao serviço.

**19. QUANTO AO VALE TRANSPORTE**

- 19.1.** A utilização do vale-transporte é exclusiva para o deslocamento residência-trabalho e vice-versa, e dar-se-á através do sistema de transporte coletivo público que poderá ser urbano, intermunicipal e interestadual, todavia, com características semelhantes aos urbanos;
- 19.2.** A legislação exonera da obrigação da concessão do benefício o empregador que proporcionar aos seus empregados o deslocamento em veículos, compatíveis com transporte coletivo, ou mesmo, quando o empregado declarar, formalmente, a sua desnecessidade;
- 19.3.** Para fins de composição de custos, e levando em consideração que a carga horária dos trabalhadores envolvidos nos serviços objeto do presente Termo de Referência, é de 40 horas semanais, a Contratada deverá apresentar o custo de no mínimo 44 Vales Transporte por mês, ou seja, 2 (dois) vales por dia, **não se isentando com isso do fornecimento de vales transporte da rodoviária nas cidades que não possuem linha normal, nos horários de início e término dos serviços, até o local da prestação do serviço, devendo também efetuar o fornecimento de vales transportes para cidades do entorno;**
- 19.4.** A prestação dos serviços de que trata este documento não gera vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 19.5.** De acordo com a IN nº 02/2008 da SLTI do MPOG e em função das características de execução de cada um dos serviços aqui tratados, admitir-se-á pela administração, em relação à pessoa encarregada da função, a notificação direta para a execução das tarefas previamente definidas e descritas em sua integralidade, não podendo tal notificação ser caracterizada como subordinação do profissional alocado no serviço com o servidor responsável;
- 19.6.** Não será admitido o direcionamento a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas, tampouco a promoção ou aceitação do desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 20.1.** A contratada que inadimplir as obrigações assumidas no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multas, previstas, conforme o caso, nos termos da Lei Nº. 10.520/02, do Decreto Nº. 5.450/05 e subsidiariamente as previstas a Lei Nº. 8.666/93;
- 20.2.** Para efeito de aplicação de penalidades financeiras será atribuído grau, conforme estabelecido a seguir, considerando os itens do Quadro de Indicadores para Aplicação de Penalidades Financeiras - Ajustes no Pagamento das Faturas, de que trata o item 21.3:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA   |
|------|---|
| 01   | 0,2% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados  |
| 02   | 0,4% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados. |
| 03   | 0,8% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados  |
| 04   | 1,6% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados  |
| 05   | 3,2% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados  |
| 06   | 4,0% por dia sobre o valor mensal dos serviços contratados  |

- 20.3.** Quadros de Indicadores para Aplicação de Penalidades Financeiras - Ajustes no Pagamento das Faturas:

| Item | Indicador   | Descrição do Indicador                                     | Observações  | Situação       | Grau * |
|------|---|--|--|----------------|--------|
| 1.   | Relacionado às qualificações, habilidades e atitudes esperadas e conhecimentos técnicos desejáveis. | Numero de ocorrências registradas pelo fiscal do contrato. | Considera-se para todos os cargos:<br><br>Designação de funcionários com qualificação e conhecimentos técnicos inferiores às atribuições dos postos de trabalho. | Por ocorrência | 3      |



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

| Item | Indicador  | Descrição do Indicador  | Observações   | Situação                  | Grau * |
|------|--|---|---|---------------------------|--------|
|      |  |   | Designação de funcionários com habilidades e atitudes inferiores às atribuições dos postos de trabalho.   | Por ocorrência            | 2      |
| 2.   | Relacionado ao cumprimento dos horários de funcionamento dos postos de trabalho.   | Número de ocorrências de ausência de prestador no posto de trabalho, assinalados pelo gestor da unidade no CEMADEN. | Funcionários ausentes e não substituídos para ocupação do posto de trabalho, no prazo máximo de 2 horas.  | Por funcionário e por dia | 1      |
| 3.   | Relacionado à apresentação do funcionário no posto de trabalho.  | Número de funcionários sem crachá assinalados pelo gestor da unidade no CEMADEN.                                    | Funcionários não devidamente identificados.   | Por funcionário e por dia | 4      |
| 4.   | Relacionados ao cumprimento do pagamento das remunerações dos funcionários, fornecimento de vales-transporte, auxílio alimentação e outros, quando for o caso. | Número de dias de inadimplência apontados pelo fiscal do contrato.  | Atraso no pagamento de salários, férias, 13º salários e outros benefícios.  | Por dia e por ocorrência  | 6      |
|      |  |   | Não fornecimento dos vales-transportes e auxílio alimentação nas datas avençadas ou em quantidade inferior ao número de dias corresponde ao mês de trabalho ou fornecimento de forma parcelada. | Por dia e por ocorrência  | 2      |
| 5.   | Relacionado à comprovação da regularidade  | Número de dias de inadimplência assinalados pelo fiscal do contrato.  | Não comprovar o regular cumprimento do recolhimento do FGTS.  | Por dia e por ocorrência  | 3      |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Item | Indicador  | Descrição do Indicador  | Observações  | Situação                         | Grau * |
|------|--|---|--|----------------------------------|--------|
|      | fiscal.  |   | Não comprovar o regular cumprimento do recolhimento das contribuições do INSS. (envio dos dados ao INSS)     | Por dia e por ocorrência         | 3      |
|      |  |   | Não comprovar situação regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta). | Por dia e por ocorrência         | 2      |
|      |  |   | Não manter a documentação de habilitação econômico-financeira atualizada.                                    | Por dia e por ocorrência         | 1      |
| 6.   | Relacionado ao cumprimento dos itens do Edital e de seus Anexos não previstos nesta tabela multas. | Itens descumpridos no Edital e Anexos, assinalados pelo fiscal do Contrato. | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.    | Por ocorrência                   | 6      |
|      |  |   | Não zelar pelas instalações do CEMADEN utilizadas.   | Por item e por dia               | 3      |
|      |  |   | Não cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.  | Por ocorrência                   | 3      |
|      |  |   | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.                         | Por serviço e por dia            | 2      |
|      |  |   | Suspender ou interromper os serviços contratuais.  | Por dia e unidade de atendimento | 5      |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| Item | Indicador | Descrição do Indicador | Observações  | Situação                  | Grau * |
|------|-----------|------------------------|--|---------------------------|--------|
|      |           |                        | Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de penalidades financeiras, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador. | Por item e por ocorrência | 1      |

(\* ) GRAU - CORRESPONDE À FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS (FATURA/NOTA FISCAL).

- 20.4.** Caso sejam aplicadas penalidades financeiras, a CONTRATADA implantará ações corretivas ou melhorias em relação aos serviços prestados;
- 20.5.** Os valores serão descontados das faturas do mês subsequente da constatação da infração;
- 20.6.** Fica estabelecido que a soma dos valores das penalidades financeiras previstas nos itens do Quadro de Indicadores para Aplicação de Penalidades Financeiras - Ajustes no Pagamento das Faturas, a serem aplicados pelo CEMADEN à CONTRATADA, será limitada, a cada mês, ao valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal do serviço;
- 20.7.** A aplicação de três penalidades financeiras de graus 5 ou 6 a Contratada ensejará abertura de processo administrativo para rescisão contratual, bem como poderá acarretar aplicação da sanção de proibição de contratar e licitar com a Administração por até 05 anos, nos termos da Lei 10.520/2002;
- 20.8.** A aplicação de quatro penalidades financeiras de graus 3 ou 4 a Contratada ensejará abertura de processo administrativo para rescisão contratual, bem como poderá acarretar aplicação da sanção de proibição de contratar e licitar com a Administração por até 05 anos, nos termos da Lei 10.520/2002;
- 20.9.** A aplicação de cinco penalidades financeiras de graus 1 ou 2 a Contratada ensejará abertura de processo administrativo para rescisão contratual, bem como poderá acarretar aplicação da sanção de proibição de contratar e licitar com a Administração por até 05 anos, nos termos da Lei 10.520/2002;
- 20.10.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 20.10.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.10.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.10.3.** fraudar na execução do contrato;
  - 20.10.4.** comportar-se de modo inidôneo;
  - 20.10.5.** cometer fraude fiscal;
  - 20.10.6.** não mantiver a proposta.
- 20.11.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.11.1.** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 20.11.2.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
  - 20.11.3.** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 20.11.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 20.11.5.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MCTI pelo prazo de até dois anos (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93);
  - 20.11.6.** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 20.11.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.12.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.12.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 20.12.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 20.12.3.** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**20.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.15.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União a cargo do CEMADEN Programa de Trabalho nº 19.571.2040.12QB.0001, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

**23. DA GARANTIA**

**23.1.** As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

**24. DA CONTA VINCULADA**

**24.1.** As provisões realizadas pelo CONTRATANTE para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão-de-obra da CONTRATADA para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada aberta em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil S/A, e bloqueada para movimentação;

**24.2.** A movimentação da conta vinculada será mediante autorização do CONTRATANTE, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, e dar-se-á exclusivamente para o pagamento dessas obrigações;

**24.3.** O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes previsões:

**a)** 13º salário;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- b) Férias e Abono de Férias;
  - c) Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa;
  - d) Impacto sobre férias e 13º salário.
- 24.4.** A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será precedida dos seguintes atos:
- 24.4.1.** Solicitação do CONTRATANTE, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, no nome da CONTRATADA;
  - 24.4.2.** Assinatura, pela CONTRATADA, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.
- 24.5.** O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;
- 24.6.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão depositados pelo CONTRATANTE em conta vinculada e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente a CONTRATADA;
- 24.7.** O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato;
- 24.8.** A CONTRATADA poderá solicitar a autorização do CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato;
- 24.9.** Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;
- 24.9.1.** O CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da CONTRATADA;
  - 24.9.2.** A autorização de que trata o item anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos;
- 24.10.** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 24.11.** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado a CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado;
- 24.12.** No âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL é competente para definir, inicialmente, os percentuais a serem aplicados para os descontos e depósitos, cabendo à Coordenação de Logística e Execução – COEX juntamente com o fiscal de Liquidação conferir a aplicação sobre as folhas de salário mensais das empresas e realizar as demais verificações pertinentes ao assunto.
- a)** Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação -, para pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá apresentar à CGRL os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;
- b)** O CEMADEN, por meio da Coordenação de Administração, expedira, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pelo Fiscal de liquidação, a autorização de que trata o caput deste artigo, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela CONTRATADA;
- c)** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data da homologação.

**25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**25.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**25.1.1.** O atestado deverá ser acompanhado da Certidão da entidade profissional competente.

**26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**26.1.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.2. É facultada a supressão além dos limites constantes nesta Cláusula mediante acordo entre as partes.

**27. DOS VEÍCULOS DO CEMADEN**

27.1. A abaixo consta relação dos veículos pertencentes a frota do CEMADEN.

| QUAN | MODELO                                      | FABRICANTE | ANO/MODELO | PLACA     |
|------|---|------------|------------|-----------|
| 01   | Caminhonete AMAROK                          | VOLKSWAGEN | 2011/2012  | JIL-6701  |
| 01   | Caminhonete AMAROK                          | VOLKSWAGEN | 2011/2012  | JIL-6731  |
| 01   | Caminhonete Cab Dupla L200                  | MITSUBISHI | 2011/2012  | JIL-9441  |
| 01   | Caminhonete Cab Dupla L200                  | MITSUBISHI | 2011/2012  | JIL-9461  |
| 01   | Novo Voyage                                 | VOLKSWAGEN | 2013/2013  | DKI-8263  |
| 01   | SPACE FOX                                   | VOLKSWAGEN | 2013/2013  | DKI-8265  |
| 01   | Space Fox                                   | VOLKSWAGEN | 2013/2013  | DKI-8267  |
| 01   | Caminhão Baú                                | VOLKSWAGEN | 2012/2013  | DKI-8259  |
| 01   | Van Jumper                                  | CITROEN    | 2013/2013  | DKI-8266  |
| 01   | Caminhão Baú VERTIS 130 VIS                 | IVECO      | 2013/2013  | SEM PLACA |
| 01   | Caminhão Baú mod. 8160                      | VOLKSWAGEN | 2013/2013  | SEM PLACA |
| 08   | Caminhonetes Mahindra Cab Dupla m HAWKA 4X4 | BRAMONT    | 2013/2013  | SEM PLACA |
| 04   | Caminhonete Mahindra Cab Simples m HAWK 4x4 | BRAMONT    | 2013/2013  | SEM PLACA |
| 02   | Chevrolet SPIN 1.8 LT                       | CHEVROLET  | 2013/2014  | SEM PLACA |
| 01   | Van BOXER                                   | PEUGEOUT   | 2013/2014  | SEM PLACA |

**27.2. Observação:**

- Durante o prazo de execução do contrato, o **CEMADEN** poderá incluir ou excluir das relações acima novos veículos que sejam adquiridos ou locados;
- A contratação objeto deste Termo de Referência, inicialmente, atenderá os veículos relacionados nos quadros acima.
- Os veículos que estão sem placa foram adquiridos recentemente e estão em processo de emplacamento.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1.** Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser prestados pelo Serviço de Licitações do CEMADEN, sito a Rod. Pres. Dutra, Km 40 – Campus do INPE – Prédio do DGI, Cachoeira Paulista – SP.

Este Termo de Referência foi elaborado pela área técnica e aprovado pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, com sede na Rodovia Presidente Dutra – km 40, na cidade de Cachoeira Paulista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../2014, publicada no ..... de ...../...../2014, processo administrativo nº 01200.005144/2013-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de postos de serviços de mão-de-obra, na categoria de motorista, para condução dos veículos pertencente à frota oficial do CEMADEN, especificado no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2014, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item | Prestador do serviço<br>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                   |                   |                 |               |       |
|------|--|-------------------|-------------------|-----------------|---------------|-------|
|      | Especificação  | Local de execução | Quantidade/postos | Horário/Período | Carga Horária | Valor |
| 1    | Motorista Veículo Leve   |                   |                   |                 |               |       |
|      | Motorista Caminhão   |                   |                   |                 |               |       |
|      | Encarregado para os motoristas   |                   |                   |                 |               |       |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3. CADASTRO DE RESERVA**

| Item | Prestador do serviço<br>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                   |                   |                 |               |       |
|------|--|-------------------|-------------------|-----------------|---------------|-------|
|      | Especificação  | Local de execução | Quantidade/postos | Horário/Período | Carga Horária | Valor |
| 1    | Motorista Veículo Leve   |                   |                   |                 |               |       |
|      | Motorista Caminhão   |                   |                   |                 |               |       |
|      | Encarregado para os motoristas   |                   |                   |                 |               |       |

**4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4.1.1. Não houve participantes com intenção de participar deste Registro de Preços, conforme demonstrativo do Sistema Comprasnet.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1.** por razão de interesse público; ou
  - 6.8.2.** a pedido do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência,
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cachoeira Paulista, de de 2014.

**Assinaturas**

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)**



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III  
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

| ITEM                    | POSTO                  | QUANTIDADE | CUSTO UNITÁRIO (R\$) | CUSTO TOTAL MENSAL (R\$) | CUSTO TOTAL ANUAL (R\$) |
|-------------------------|------------------------|------------|----------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1                       | Motorista Veículo Leve | 12         | 4.300,00             | 51.600,00                | 619.200,00              |
|                         | Motorista Caminhão     | 12         | 4.700,00             | 56.400,00                | 676.800,00              |
|                         | Encarregado            | 2          | 5.500,00             | 11.000,00                | 132.000,00              |
| CUSTO TOTAL ANUAL (R\$) |                        |            |                      | 1.428.000,00             |                         |

**Observação:** Os valores máximos estabelecidos foram baseados nos valores médios para remuneração, resultado de pesquisa de mercado efetuada no âmbito da Administração Pública Federal, com cargos de atribuições e requisitos similares, conforme tabela abaixo, e ainda utilizando do manual de orientação para preenchimento da planilha de custos e formação de preços do MPOG, disponível para consulta no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em função da qualificação da mão-de-obra e tendo em vista os salários pagos na região do Vale do Paraíba, optou-se por utilizar o salário médio divulgado pela Datafolha veiculado pela Folha de São Paulo.

Tabela de salário nominal mínimo estimado:

| Motorista Veículo Leve | Motorista Caminhão |
|------------------------|--------------------|
| R\$ 1.554,10           | R\$ 1.587,10       |

**Observação:** Serão desclassificadas as propostas que não reflitam a realidade salarial de mercado dos postos de trabalho, frente aos requisitos e qualificações estabelecidos no Anexo I deste edital.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|   |              |  |
|---|--------------|--|
| 1 | Nº Processo  |  |
| 2 | Licitação Nº |  |

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|   |  |  |
|---|--|--|
| A | Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |  |
| B | Município/UF   |  |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |  |
| D | Nº de meses de execução contratual                               |  |

Identificação do Serviço

| ITEM | DESCRIÇÃO              | Unidade de Medida | Quantidade PREVISTA a contratar (em função da unidade de medida) |
|------|------------------------|-------------------|--|
| 1    | Motorista Veículo Leve | POSTO             |  |
|      | Motorista Caminhão     | POSTO             |  |
|      | Encarregado            | POSTO             |  |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV-A

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |   |  |
|---|---|--|
| 1   | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| 2   | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |  |
| 3   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |  |
| 4   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |  |

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                    | Composição da Remuneração  | Valor (R\$) |
|----------------------|----------------------------|-------------|
| A                    | Salário base               |             |
| B                    | Adicional de insalubridade |             |
| C                    | Adicional noturno          |             |
| D                    | Outros (especificar)       |             |
| Total da Remuneração |                            |             |

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

| 2                                     | Benefícios Mensais e Diários                   | Valor (R\$) |
|---------------------------------------|--|-------------|
| A                                     | Transporte (valor total – 6% do salário base)  |             |
| B                                     | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) |             |
| C                                     | Assistência médica e familiar                  |             |
| D                                     | Auxílio creche                                 |             |
| E                                     | Seguro de vida, invalidez                      |             |
| F                                     | Auxílio funeral                                |             |
| G                                     | Outros (especificar)                           |             |
| Total de Benefícios mensais e diários |  |             |

*Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| 3                         | Insumos Diversos        | Valor (R\$) |
|---------------------------|-------------------------|-------------|
| A                         | Uniformes               |             |
| B                         | Materiais e Ferramentas |             |
| C                         | Outros (especificar)    |             |
| Total de Insumos diversos |                         |             |

*Nota: Valores mensais totais dividido pela quantidade de empregados envolvidos, exceto encarregados.*



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

| 4.1   | Encargos previdenciários e FGTS | % | Valor (R\$) |
|-------|---------------------------------|---|-------------|
| A     | INSS                            |   |             |
| B     | SESI ou SESC                    |   |             |
| C     | SENAI ou SENAC                  |   |             |
| D     | INCRA                           |   |             |
| E     | Salário Educação                |   |             |
| F     | FGTS                            |   |             |
| G     | Seguro acidente do trabalho     |   |             |
| H     | SEBRAE                          |   |             |
| TOTAL |                                 |   |             |

*Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.*

*Nota (2) - Os percentuais incidem sobre a remuneração.*

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2      | 13º Salário e Adicional de Férias                                   | Valor (R\$) |
|----------|---|-------------|
| A        | 13º Salário   |             |
| B        | Adicional de Férias   |             |
| Subtotal |   |             |
| C        | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias |             |
| TOTAL    |   |             |

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

| 4.3   | Afastamento Maternidade:                                  | Valor (R\$) |
|-------|---|-------------|
| A     | Afastamento maternidade                                   |             |
| B     | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade |             |
| TOTAL |   |             |

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

| 4.4 | Provisão para Rescisão                           | Valor (R\$) |
|-----|--|-------------|
| A   | Aviso prévio indenizado                          |             |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado |             |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado         |             |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

|       |   |  |
|-------|---|--|
| D     | Aviso prévio trabalhado                                   |  |
| E     | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado |  |
| F     | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                  |  |
| TOTAL |   |  |

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5      | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | Valor (R\$) |
|----------|--|-------------|
| A        | Férias   |             |
| B        | Ausência por doença                                      |             |
| C        | Licença paternidade                                      |             |
| D        | Ausências legais   |             |
| E        | Ausência por Acidente de trabalho                        |             |
| F        | Outros (especificar)                                     |             |
| SUBTOTAL |  |             |
| G        | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição   |             |
| TOTAL    |  |             |

QUADRO RESUMO - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

| 4     | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$) |
|-------|--|-------------|
| 4.1   | 13 º salário + Adicional de férias         |             |
| 4.2   | Encargos previdenciários e FGTS            |             |
| 4.3   | Afastamento maternidade                    |             |
| 4.4   | Custo de rescisão                          |             |
| 4.5   | Custo de reposição do profissional ausente |             |
| 4.6   | Outros (especificar)                       |             |
| TOTAL |  |             |

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5        | Custos Indiretos, Tributos e Lucro    | % | Valor (R\$) |  |
|----------|---------------------------------------|---|-------------|--|
| A        | Custos Indiretos                      |   |             |  |
| TRIBUTOS |                                       |   |             |  |
| B        | B1. Tributos Federais (especificar)   |   |             |  |
|          | B.2 Tributos Estaduais (especificar)  |   |             |  |
|          | B.3 Tributos Municipais (especificar) |   |             |  |
|          | B.4 Outros tributos (especificar)     |   |             |  |
| C        | Lucro                                 |   |             |  |
| TOTAL    |                                       |   |             |  |

**Nota (1):** Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

**Nota (2):** O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nota (3): É vedada a inclusão tributária do Imposto de Renda Pessoa Jurídica –IRPJ e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido – CSLL, conforme Acórdão TCU nº 950/2007 – Plenário.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – B

Quadro-resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   | Valor (R\$) |
|---|---|-------------|
| A   | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                      |             |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                                   |             |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |             |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                                |             |
| Subtotal (A + B +C+ D)  |   |             |
| E   | Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro                             |             |
| Valor total por empregado   |   |             |

**NOTA 1:** DEVERÁ SER EFETUADA UMA PLANILHA PARA CADA CATEGORIA DE EMPREGADO.

**NOTA 2:** NA PLANILHA DE CUSTO DO ENCARGADO NÃO DEVERÁ CONSTAR NO Módulo 3 as alíneas B- Materiais e Ferramentas.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – C

QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| <u>TIPO DE SERVIÇO-<br/>(A)</u>                          | <u>VALOR<br/>PROPOSTO<br/>P/EMPREGADO (B)</u> | <u>QUANTIDADE DE<br/>EMPREGADOS<br/>/POSTO ©</u> | <u>VALOR<br/>POR<br/>POSTO –<br/>(D) =<br/>(BxC)</u> | <u>Quantidade<br/>de postos –<br/>(e)</u> | <u>Valor<br/>Total dos<br/>Serviços<br/>P/TIPO-<br/>(F) =<br/>(DxE)</u> |
|--|---|--|--|---|---|
| Motorista Veículo Leve                                   |   |  |  |   |   |
| Motorista Caminhão                                       |   |  |  |   |   |
| Encarregado  |   |  |  |   |   |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR MÊS</b>                  |   |  |  |   |   |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR MÊS POR EXTENSO</b>      |   |  |  |   |   |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR ANO (Valor mês x 12)</b> |   |  |  |   |   |
| <b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR ANO POR EXTENSO</b>      |   |  |  |   |   |



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(em papel personalizado da empresa)

Ao: Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN  
A/C: Sr(a) Pregoeiro(a)  
Pregão Eletrônico nº 02/2014-CEMADEN

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para contratação de empresa para prestação de postos de serviços de mão-de-obra, na categoria de motorista, para condução dos veículos pertencente à frota oficial do CEMADEN, conforme especificações e condições constantes do Edital nº 02/2014-CEMADEN e seus anexos.

| <u>TIPO DE SERVIÇO-(A)</u>                        | <u>VALOR PROPOSTO P/ EMPREGADO (B)</u> | <u>QUANTIDADE DE EMPREGADOS /POSTO ©</u> | <u>VALOR POR POSTO – (D) = (BxC)</u> | <u>Quantidade de postos – (e)</u> | <u>Valor Total dos Serviços P/TIPO- (F) = (DxE)</u> |
|---|--|--|--------------------------------------|-----------------------------------|---|
| Motorista Veículo Leve                            |  |  |                                      |                                   |   |
| Motorista Caminhão                                |  |  |                                      |                                   |   |
| Encarregado                                       |  |  |                                      |                                   |   |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR MÊS                  |  |  |                                      |                                   |   |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR MÊS POR EXTENSO      |  |  |                                      |                                   |   |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR ANO (Valor mês x 12) |  |  |                                      |                                   |   |
| VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS POR ANO POR EXTENSO      |  |  |                                      |                                   |   |

No preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para a execução do serviço, objeto do Pregão em referência, com todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta e de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias. (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Tel/Fax \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS E DO CONTRATO**

NOME: \_\_\_\_\_ Cargo/Função \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO \_\_\_\_\_ Tel/Fax \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade \_\_\_\_\_

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XXXX/2014,  
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO  
DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E  
INOVAÇÃO (MCTI) E DO CENTRO NACIONAL DE  
MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES  
NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA

---

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)** e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Residente Dutra, km 40, na cidade de Cachoeira Paulista/ Estado SP, CEP 12630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo Secretário de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Senhor **CARLOS AFONSO NOBRE**, designado pela Portaria nº 434, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 02, do dia 02 de fevereiro de 2012, inscrito no CPF/MF nº 738.128.978-49, portador da Carteira de Identidade nº 4349745, expedida pela SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para prestação de postos de serviços de mão-de-obra, na categoria de motorista, para condução dos veículos pertencente à frota oficial do CEMADEN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3** Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

| ITEM        | DESCRIÇÃO                      | QUANTIDADE DE POSTOS | CARGA HORÁRIA | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------------|----------------------|---------------|-------------|
| 1           | Motorista Veículo Leve         |                      |               |             |
|             | Motorista Caminhão             |                      |               |             |
|             | Encarregado para os motoristas |                      |               |             |
| VALOR TOTAL |                                |                      |               |             |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital e no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ .....(.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....)..

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240224

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 19.571.2040.12QB.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação**

**6.1** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

**6.2** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**6.3** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**6.3.2.** Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**6.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.7.1.** da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 6.7.2.** do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;
- 6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- 6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 6.13.** Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 6.13.1.** os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
  - 6.13.2.** as particularidades do contrato em vigência;
  - 6.13.3.** a nova planilha com variação dos custos apresentados;
  - 6.13.4.** indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
  - 6.13.5.** índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
  - 6.13.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.14.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**6.14.1.** a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**6.14.2.** em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**6.14.3.** em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**6.15.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.16.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**6.17.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**6.18.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ ..... (.....), na modalidade de ....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de....., observadas as condições previstas no Edital

**7.2.** As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser observado o disposto nos arts. 58, inciso III, 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993, bem como nos arts. 31 e seguintes da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008;



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.2.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por 3 (três) representantes do CEMADEN especialmente designados, conforme atribuições abaixo:

**8.2.1 Atribuições dos Gestores do Contrato:**

- a) Coordenar e Comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual ou do instrumento equivalente;
- b) Analisar as solicitações dos fiscais, recomendando à autoridade superior a aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, quando for o caso;
- c) Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual;
- d) Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais;
- e) Promover bimestralmente, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor;
- f) Promover manifestação formal de ocorrência de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanções em forma de advertência ou multa contratual;
- g) Informar à área Administrativa do CEMADEN, após o prazo de 210 (duzentos e dez) dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

**8.2.2 Atribuições do Fiscal Operacional:**

- a) Acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange à execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato;
- b) Acompanhar a vigência do contrato;
- c) Promover apontamentos no Livro de Ocorrências contratual;
- d) Determinar as correções e readequações necessárias;
- e) Proceder à conferência do cumprimento das cláusulas contratuais ou do Termo de Referência;
- f) Conferir os dados das notas fiscais/faturas antes de atestá-las, promovendo as eventuais correções devidas, e arquivar cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- g) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao adimplemento das obrigações do contratado, encaminhando-as ao setor competente para a liquidação da defesa;
- h) Realizar medições, se for o caso;
- i) Verificar a validade, vigência e liberação da garantia contratual;
- j) Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.2.3 Atribuições do Fiscal de Liquidação:**

- a) Conferir os cálculos das notas fiscais/ faturas de pagamento;
- b) Proceder à liquidação da nota fiscal/fatura, com fundamento nas cláusulas contratuais e nos demais instrumentos pertinentes;
- c) Controlar o saldo do empenho bem como a solicitação de reforço, quando necessário;
- d) Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da CONTRATADA através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- e) Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

**8.3** Os fiscais do contrato deverão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições;

**8.4** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, em conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.5** Os Fiscais deverão verificar o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

**8.6** Os Fiscais do Contrato deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**8.7** Os Fiscais da CONTRATANTE não poderão, sob nenhuma hipótese, permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

**8.8** Consultar a situação da empresa junto ao SICAF;

**8.9** Exigir a apresentação juntamente à Nota Fiscal, dos documentos relacionados abaixo para conferência e posterior ateste:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/1993.

- 8.10.** O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os extratos de depósitos ou recolhimentos de INSS e FGTS efetuados em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.
- 8.10.1.** Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.
- 8.10.2.** Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 8.10.3.** Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.10.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3** fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5** cometer fraude fiscal;
- 10.1.6** não mantiver a proposta.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**10.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

**10.2.3** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**10.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**10.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**10.3.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.3.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**10.3.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.10.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11.11.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.12.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.13.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**11.13.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.13.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.13.3.** Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.10.** É vedado à CONTRATADA:

**12.10.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.10.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.10.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.11.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.12.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.10.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.10.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Paulista, SP, de de 2014.

**CONTRATANTE:**

**[ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA ]  
[ CARGO ]**

**CONTRATADA:**

**NOME**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CI:

NOME:  
CI:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO  
CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Pela presente, declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2014 do CEMADEN/SEPED/MCTI, especialmente as exigências constantes do Termo de Referência anexo ao Edital, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de postos de serviços de mão-de-obra, na categoria de motorista, para condução dos veículos pertencente à frota oficial do CEMADEN.**

Declaramos, outrossim, que esse LICITANTE VENCEDOR do Pregão Eletrônico nº 02/2014 - CEMADEN/SEPED/MCTI, atende ao art. 5º, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) de nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Empresa: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. (MF): \_\_\_\_\_ Tel/Fax: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável da Empresa: \_\_\_\_\_

Cachoeira Paulista, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa